



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO LEI Nº 39/2026

Autoriza o Município de Igaratinga/MG a celebrar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, e revoga a Lei Municipal nº 1.915, de 24 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seus cargos, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Igaratinga/MG.

§1º- O convênio autorizado por esta Lei poderá prever o repasse de recursos financeiros pelo Município à Polícia Militar de Minas Gerais, destinados à aquisição de bens permanentes, equipamentos, viaturas, armamentos, dispositivos de menor potencial ofensivo e demais itens necessários ao fortalecimento das ações de segurança pública no Município.

§2º- O valor estimado do convênio é de R\$226.600,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), sendo:

I – R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) provenientes de repasse financeiro do Município;

II – R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) correspondentes à contrapartida da Polícia Militar de Minas Gerais, mediante prestação de serviços operacionais, educativos e preventivos.

§3º- As ações decorrentes do convênio compreenderão, dentre outras:

I – aquisição de viatura policial, rádio móvel e pistola de emissão de impulsos elétricos – PEIE;

II – realização de palestras e campanhas educativas relacionadas ao PROERD,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

trânsito urbano e medidas de autoproteção;

III – fortalecimento das atividades de policiamento ostensivo e prevenção criminal no Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º- O prazo de vigência do convênio poderá estender-se até 31 de dezembro de 2027, admitida prorrogação mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e eventual aditamento do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1.915, de 24 de novembro de 2025.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga/MG, 16 de junho de 2026.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal